



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. **Marcos Pollon**).

Requer o convite do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin, para prestar esclarecimentos, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, acerca de declarações públicas relacionadas ao acesso legal às armas de fogo por cidadãos brasileiros e sua suposta vinculação ao abastecimento do crime organizado.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que seja convidado o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin, para comparecer perante esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, a fim de prestar esclarecimentos acerca de declarações realizadas durante o lançamento do programa federal de combate ao crime organizado, promovido pelo Governo Federal em 12 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

Durante cerimônia oficial de lançamento do programa federal “Brasil Contra o Crime Organizado”, realizada no Palácio do Planalto, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República afirmou publicamente que “quanto mais a gente deixar a arma na mão da polícia, melhor será a segurança”, além de associar políticas de ampliação do acesso legal às armas de fogo implementadas no governo anterior ao fortalecimento do crime organizado. A declaração foi amplamente divulgada pela imprensa e pelos canais oficiais do Governo Federal.

Trata-se de manifestação de extrema relevância institucional, especialmente por partir da segunda maior autoridade da República, em evento oficial voltado à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

formulação de políticas públicas de segurança pública e combate ao crime organizado. Em razão disso, impõe-se o devido escrutínio parlamentar acerca dos fundamentos técnicos, estatísticos e científicos que embasaram tais afirmações.

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado possui pertinência temática direta para o debate da matéria, especialmente no que se refere à fiscalização e acompanhamento das políticas nacionais de segurança pública, controle de armas, combate às organizações criminosas e proteção dos direitos e garantias fundamentais relacionados à legítima defesa e à segurança do cidadão.

A imputação genérica de que armas adquiridas legalmente por cidadãos brasileiros cumpridores da lei teriam abastecido o crime organizado exige comprovação técnica robusta, individualizada e baseada em dados auditáveis. Em um Estado Democrático de Direito, políticas públicas e declarações institucionais não podem se apoiar em narrativas genéricas, presunções ideológicas ou inferências sem lastro empírico verificável.

É necessário esclarecer quais estudos, bancos de dados, relatórios periciais, auditorias ou levantamentos oficiais sustentam a alegação de que armas regularmente adquiridas por CACs, colecionadores, atiradores desportivos, caçadores ou cidadãos comuns durante o período de flexibilização normativa tenham efetivamente migrado, em escala relevante, para organizações criminosas.

Da mesma forma, é indispensável compreender qual o universo estatístico utilizado para sustentar tais afirmações, quais critérios metodológicos foram empregados para rastreamento da origem das armas apreendidas, qual o percentual efetivamente vinculado a desvios oriundos de acervos civis legalizados e qual a comparação proporcional em relação a armas oriundas de tráfico internacional, furtos institucionais, desvios de arsenais públicos ou armamentos ilegais sem origem identificável.

A ausência de delimitação técnica adequada pode gerar grave estigmatização de milhões de brasileiros que exercem atividade lícita severa e regularmente fiscalizada pelo Estado, submetidos a rigorosos e reduntantes critérios legais de controle, rastreabilidade, idoneidade, capacidade técnica e aptidão psicológica,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Além disso, a afirmação de que “arma é na mão da polícia” suscita relevante debate institucional sobre os limites do direito à legítima defesa, da proteção da propriedade privada e da própria estrutura constitucional de liberdades públicas asseguradas aos cidadãos brasileiros. Embora o monopólio do uso legítimo da força pertença ao Estado, o ordenamento jurídico brasileiro reconhece expressamente hipóteses legais de posse, porte e utilização legítima de armas de fogo por particulares autorizados, dentro das balizas estabelecidas em lei.

O Parlamento brasileiro não pode se furtar de exigir transparência técnica e responsabilidade institucional quando autoridades públicas realizam declarações com potencial impacto sobre milhões de cidadãos, sobre setores econômicos regulados e sobre a própria formulação das políticas nacionais de segurança pública.

Diante da relevância do tema, da repercussão nacional das declarações e da necessidade de esclarecimentos técnicos perante esta Comissão, revela-se plenamente justificado o presente requerimento de convite.

Sala das comissões, em 12 de maio de 2026.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 12/05/2026 18:43:04.110 - CSPCCO

REQ.n.235/2026



* C D 2 6 6 8 3 7 2 3 4 9 0 0 *